



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP

Email: camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Quintana, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo presidente Sr. MILTON BATISTA NUNES, faz saber que realizará, na cidade de Quintana/SP, Concurso Público para provimento efetivo do cargo, abaixo discriminado, Regime Jurídico Único, nos termos da Legislação vigente, Lei Orgânica do Município, Lei nº 2.248, de 29/06/2018, Constituição Federal, Edital de Concurso Público nº 01/18 e demais cominações de direito. Este Concurso Público será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargo existente nesta data e mais os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do concurso.
- 1.2. O cargo público, nº de vaga, pré-requisitos, salário, jornada semanal e taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓDIGO E CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ - REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE MENSAL R\$	JORNADA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	TIPO DE PROVA
01 PROCURADOR JURÍDICO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO, COM INSCRIÇÃO NA OAB DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS DE PRÁTICA FORENSE.	REF. IV 3.200,00	20 HORAS SEMANAIS	100,00	ESCRITA

1.3. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste concurso público serão feitos na íntegra através dos sites: [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.camaraquintana.sp.gov.br](http://www.camaraquintana.sp.gov.br) e no mural de avisos da Câmara Municipal, sita à Avenida Santa Amélia, 382 – Centro, além de publicações dos extratos em jornal regional de circulação no município de Quintana/SP, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

1.3.1. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de publicação dos extratos no jornal, com exceção ao estipulado nos itens 9.1.1. e 9.1.4.

1.4. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da Câmara, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. A participação de candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.1.1. Em atendimento ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

2.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a cargo.

2.1.2. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.1.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

2.1.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP

Email: camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br

2.1.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições com encaminhamento pelo candidato via sedex com aviso de recebimento para a Exitus Consultoria, sita a Rua XV de Novembro, 12 - centro - CEP 19970-000 - Palmital - SP, até o último dia de inscrição, Laudo Médico na via original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, indicando o município para o qual se inscreveu e solicitação de prova especial, se necessário.

2.1.5.1. Somente será aceito Laudo Médico recente e expedido há no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do Edital de abertura das Inscrições do Concurso Público.

2.1.5.2. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

2.1.5.3. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

2.1.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

2.1.7 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.1.8 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes, não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

2.1.9 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.1.10 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado por médico oficial ou credenciado pela Câmara, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.1.11 - Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo.

2.2. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Concurso Público, não podendo impetrar recurso a seu favor.

2.3. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da executora do certame, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.1.5. e indicarem no campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de atendimento necessário nas provas se for o caso.

2.4. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

**3.2. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:**

- 1) Acessar o endereço eletrônico: [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br), durante o período de **08 à 15 de outubro de 2018, com início às 8:00 horas do dia 08/10/2018 e encerramento às 18:00 horas do dia 15/10/2018 - horário de Brasília (DF);**
- 2) Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público;
- 3) Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;
- 4) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema, diretamente no Banco Santander, em qualquer agência bancária ou Casas Lotéricas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 –  
QUINTANA-SP

Email: [camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br](mailto:camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br)

**3.3. Serão utilizados boletos exclusivamente do BANCO SANTANDER para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da pessoa jurídica Exitus Consultoria.**

3.4. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições.

**3.5. O pagamento da taxa de inscrição pela internet poderá ser efetuado até o dia 16/10/2018.**

3.6. As inscrições feitas pela internet serão efetivadas, somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária.

**3.7. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ PROCESSADA INSCRIÇÃO CUJO PAGAMENTO TENHA SIDO EFETUADO EM DATA POSTERIOR A 16/10/18.**

**3.7.1. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site, não podendo o candidato interpor recurso a favor de sua situação.**

3.7.2. A Câmara Municipal de Quintana/SP e a empresa Exitus Consultoria, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição no átrio da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.camaraquintana.sp.gov.br](http://www.camaraquintana.sp.gov.br).

3.7.3. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos para o cargo em seleção, de acordo com o subitem 1.2. deste Edital, serão exigidos no ato da nomeação do candidato; a não apresentação dos mesmos, no momento solicitado, implicará na exclusão do candidato, não podendo interpor recurso a favor de sua situação.

3.8. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma.

**3.10. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.**

3.11. Preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br), assumindo a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, possui os seguintes requisitos para investidura no cargo:

- (A) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- (B) gozar dos direitos políticos;
- (C) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- (D) estar quite com as obrigações eleitorais;
- (E) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- (F) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial ou, em sua falta, indicado pela Câmara Municipal de Quintana/SP.
- (G) comprovar possuir ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM INSCRIÇÃO NA OAB (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL) DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS DE PRÁTICA FORENSE.
- (H) Não ter sofrido em eventual função ou cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP

Email: [camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br](mailto:camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br)

3.12. Os requisitos descritos no subitem 3.11. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com cópia ou cópia autenticada.

3.13. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.11. deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

3.14. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

**3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Câmara Municipal de Quintana, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.**

## 4. DA PROVA E PRINCÍPIOS

4.1. O Concurso Público constará de prova escrita.

### 4.2. DA PROVA ESCRITA

4.2.1. As provas escritas de caráter eliminatório e classificatório constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada (A, B, C e D), sendo apenas uma alternativa correta e versarão sobre o Conteúdo Programático para a Prova dividido nas áreas especificadas no ANEXO I do presente Edital.

4.2.2. A Prova Escrita será realizada provavelmente no **dia 04 (quatro) de novembro de 2018** (domingo), em local e horário a ser comunicado após o encerramento das inscrições.

**4.2.3. Caso o número de candidatos inscritos para prestar as provas exceda a capacidade física da Escola disponível para a realização do concurso na cidade de Quintana, a data da realização das provas poderá ser alterada.**

4.2.4. O Edital de Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas e de convocação para as provas escritas será comunicado oportunamente através de afixação do Edital no Mural de avisos da Câmara Municipal de Quintana/SP e nos endereços eletrônicos [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.camaraquintana.sp.gov.br](http://www.camaraquintana.sp.gov.br) e o Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação local.

## 5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do boleto pago de inscrição; Original de documento de Identidade; caneta esferográfica em material transparente preferencialmente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

5.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.1.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.1.4. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

5.1.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.

5.1.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).

5.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP

Email: camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br

5.3. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

5.5. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para as questões, conforme anexo I e preenchimento do gabarito ótico definitivo de respostas.

**5.5.1.O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.**

5.5.2. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões.

5.5.3. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas.

5.5.4. Ao terminar, transcreverá as respostas assinaladas no Caderno de Questões para o gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta de tinta preferencialmente preta, assinando no campo apropriado.

5.5.4.1.O candidato deverá preencher as bolhas, no gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta e reforçá-los com grafite na cor preta (lápiz nº 2), se necessário.

5.5.5. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.

5.5.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.5.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.5.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado de respostas por erro do candidato.

5.5.9. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

5.5.10. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

5.5.11. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.

5.5.12. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.

5.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

## **5.7. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

(A) apresentar-se após o fechamento dos portões;

(B) não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.1.1. para a prova escrita;

(C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

(D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

(E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

(F) estiver utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

(G) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 –  
QUINTANA-SP

Email: [camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br](mailto:camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br)

- (H) não devolver o Gabarito ótico de Respostas;
  - (I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - (J) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
  - (K) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - (L) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
  - (M) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
  - (N) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.
  - (O) for surpreendido nas idas ao banheiro, ao bebedouro e quaisquer outras saídas da sala da realização da prova, portando quaisquer meios de comunicação ou mesmo tentativa oral ou escrita de comunicação.
- 5.7.1. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 5.7. (F) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
- 5.8. A empresa executora cederá embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 5.9. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova e só poderá utilizá-lo fora das dependências da escola.
- 5.10. No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do concurso público.
- 5.11.1. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.
- 5.12. Por justo motivo, as datas de realização da prova poderá ser alterada, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado no Átrio da Câmara e nos endereços eletrônicos: [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.camaraquintana.sp.gov.br](http://www.camaraquintana.sp.gov.br).

## 6. DO JULGAMENTO DA PROVA

- 6.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.1.1. Serão considerados aprovados e classificados na prova escrita, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos, ficando os demais candidatos excluídos do concurso.
- 6.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.
- 6.2.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 6.2.2. Cada questão da prova escrita vale 2,50 (dois pontos e meio).
- 6.2.3. A nota da prova escrita do candidato será feita através da multiplicação da quantidade de acertos por 2,50 (dois pontos e meio).
- 6.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.
- 6.4. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 6.5. Na ocorrência do disposto nos subitens 6.3. e 6.4. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final dos candidatos aprovados no Concurso Público será o total de pontos obtidos.
- 7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 –  
QUINTANA-SP

Email: [camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br](mailto:camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br)

7.3. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

7.4. Havendo candidato inscrito regularmente como portador de deficiência e aprovado conforme explicitado no item 6. e subitens, os resultados finais serão divulgados em duas listas, sendo uma com a listagem de todos os candidatos classificados e a segunda somente com os candidatos classificados portadores de deficiência.

## **8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação parcial e final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- II. obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis:

9.1.1. Dos termos deste Edital do Concurso Público n. 01/2018 e Anexos;

9.1.2. No caso de ter a inscrição ou a solicitação de atendimento especial conforme o item 2. e subitens indeferida ou não constar na publicação do Edital de Inscrições;

9.1.3. Dos gabaritos preliminares das provas escritas;

9.1.4. Das notas das provas escritas;

9.1.5. Da classificação final e resultados finais do Concurso Público.

9.2. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

9.3. O recurso deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Quintana - SP, no horário de expediente e encaminhado à executora do certame para análise e manifestação a propósito do arguido.

9.4. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, com encaminhamento à empresa executora do certame para providências, caso cabível e conforme ANEXO II - Requerimento para Interposição de Recurso Administrativo.

9.5. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações necessárias.

9.6. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

9.7. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

9.8. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.

9.9. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Especial do concurso pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação, constituindo esta a última instância na esfera administrativa, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo.

## **10. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA**

10.1. Após a homologação do Concurso Público, a Câmara Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem decrescente da classificação final.

10.2. O dia, local e horário da Sessão de Escolha da Vaga serão publicados pela imprensa e no átrio da Câmara Municipal, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

10.3. O candidato convocado que não comparecer a sessão de escolha ou dela desistir terá exaurido seu direito no Concurso Público.

## **11. DA NOMEAÇÃO**

11.1. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Quintana/SP a homologação deste Concurso Público.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 –  
QUINTANA-SP

Email: [camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br](mailto:camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br)

11.2. A convocação para provimento de cargo obedecerá à ordem de classificação.

11.3. A aprovação no Concurso Público não gera o direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Câmara Municipal.

11.4. Para efeito de nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Concurso e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim e apresentação dos documentos constantes no item 3.6. e outros que forem julgados necessários segundo as normas legais.

11.5. Os candidatos serão nomeados e tomarão posse nos termos da Legislação Municipal da Câmara Municipal de Quintana/SP e cominações pertinentes.

11.6. No ato da convocação para provimento do cargo, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no mesmo e poderá ser requerida Avaliação Psicológica, quando se fizer necessário, sem o que o provimento ficará prejudicado, por consequência será convocado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos conteúdos constantes do Anexo I deste edital.

12.2. A inexistência das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço junto à Câmara Municipal de Quintana/SP, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, por meio de correspondência registrada endereçada à Câmara Municipal de Quintana/SP, Edital CP Nº 001/2018, sita à Avenida Santa Amélia, 382 – Centro – CEP 17670-000 – Quintana/ SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Câmara Municipal de Quintana/SP, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público e, se por razões de ordem técnica, não conseguir acessar o site da empresa ou da Câmara, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, como: publicações na imprensa escrita e por afixação na Câmara Municipal, não podendo alegar desconhecimento.

12.7. A Câmara Municipal de Quintana/SP e a empresa executora do Concurso não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

12.8. A Comissão Especial fiscalizadora do Concurso nomeada pelo Ato nº 002, de 02 de outubro de 2018 – que dispõe sobre a nomeação de membros para compor a comissão especial, acompanhará fiscalizando e supervisionando todo o Concurso Público 01/18 e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos e, após a manifestação da empresa executora do concurso.

12.9. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados deste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

12.10. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

12.11. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 –  
QUINTANA-SP

Email: [camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br](mailto:camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br)

12.12. A Câmara Municipal de Quintana e a Empresa Exitus não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.13. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento do Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Quintana/SP, atestando exclusivamente a entrega.

12.14. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

12.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Câmara Municipal de Quintana/SP.

12.16. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Quintana e serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, juntamente com a empresa executora do certame.

12.17. Os candidatos que recusarem a nomeação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

12.18. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal.

12.19. A Câmara Municipal se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

12.20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Quintana poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

12.21. O candidato convocado para o exercício das atividades do cargo fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Câmara ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente os direitos inerentes ao cargo, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA, 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

**MILTON BATISTA NUNES  
PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 –  
QUINTANA-SP

Email: camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br

## ANEXO I

### **ATRIBUIÇÕES/ DESCRIÇÃO BÁSICA DO CARGO E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA**

#### **01. PROCURADOR JURÍDICO**

##### **COMPETÊNCIAS:**

- I. Representar a Câmara Municipal, defendendo seus interesses em Juízo e administrativamente;
- II. Emitir pareceres sobre assuntos jurídicos quando solicitados;
- III. Coligir informações sobre Legislação Federal, Estadual e Municipal, cientificando o Presidente da Câmara e a Secretaria Administrativa;
- IV. Prestar informações e elaborar instruções de natureza jurídica para orientação dos servidores administrativos da Câmara;
- V. Elaborar pareceres em processos, licitações ou dispensas e ainda, em consultas realizadas pelo Presidente da Câmara em assuntos de natureza jurídico-administrativa;
- VI. Acompanhar ou propor os processos administrativos de interesse da Câmara Municipal;
- VII. Assessorar a Mesa da Câmara nos assuntos jurídicos;
- VIII. Assessorar as comissões, quando solicitado, nos assuntos jurídicos relativos;
- IX. Redigir projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da presidência e razões para rejeição de veto;
- X. Praticar todos os demais atos que se fizerem necessários a execução dos serviços pertinentes à Procuradoria Jurídica da Câmara e que forem determinados pelo Presidente.

##### **PROVA ESCRITA:**

**A prova escrita constará de 40 (quarenta) questões objetivas** com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, sendo divididas em **Conhecimentos Básicos (10 questões de Língua Portuguesa)** e **Conhecimentos Específicos (30 questões objetivas)**.

##### **CONHECIMENTOS BÁSICOS: 10 (dez) QUESTÕES**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); ortografia oficial; conjugação de verbos; flexão de gênero, número e grau; regência e concordância; emprego de pronomes e crases; formas de tratamento; pontuação; figuras de sintaxe; figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada; análise sintática e morfológica; orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; colocação pronominal e verbal; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; morfossintaxe.

**PARA OS CONTEÚDOS DE LINGUA PORTUGUESA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO Médio.**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 30 (TRINTA) QUESTÕES:** Amplos conhecimentos em Direito Constitucional, Administrativo e Direito Civil, Penal e Processual Civil e Penal.

##### **1. DIREITO CONSTITUCIONAL**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, atualizada até a data de abertura deste edital.

CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – (em vigor a partir de 1º de setembro de 2016).

1.1. Estado: origem e formação, conceito e elementos constitutivos. Formas de Estado. Formas de governo. Sistemas de governo.

1.2. Constitucionalismo. Constituição: conceito e classificação. Elementos constitucionais. Rigidez e supremacia constitucional. Poder constituinte. Poder reformador. Poder decorrente. Postulados constitucionais. Revisão e reforma constitucional. Limites expressos e implícitos ao poder de reforma .

1.3. Normas constitucionais. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Conflito de normas constitucionais no tempo e no espaço. Direito constitucional intertemporal. Teoria da recepção.

1.4. Princípios constitucionais. Conceitos. Regras e princípios. Proporcionalidade e razoabilidade. Subsunção e ponderação constitucional. Princípios materiais e formais. Leis da ponderação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 –  
QUINTANA-SP

Email: [camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br](mailto:camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br)

1.5. Interpretação constitucional. Princípios e postulados de interpretação constitucional. Silêncio, lacuna e omissão constitucional. Interpretação conforme a Constituição.

1.6. Teoria dos direitos fundamentais I. Conceito e titulares. Colisão de direitos fundamentais. Teoria interna e externa dos direitos fundamentais. Teoria do suporte fático amplo e estrito. Restrições constitucionais diretas e indiretas. Cláusulas de reserva expressa e implícita. Núcleo essencial dos direitos fundamentais. Conformação de direitos fundamentais. Aplicação dos direitos fundamentais às relações privadas. Lei da colisão de direitos fundamentais.

1.7. Direitos fundamentais individuais e coletivos. Liberdades constitucionais. Privacidade e intimidade. Direito de igualdade. Direitos sociais. Eficácia e aplicabilidade dos direitos sociais.

1.8. Garantias constitucionais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data. Direito de ação e direito de defesa. Tutela jurisdicional efetiva.

1.9. Nacionalidade. Direitos de nacionalidade. Brasileiros natos e naturalizados. Perda e aquisição da nacionalidade. Direitos políticos. Direito de sufrágio. Sistemas eleitorais. Procedimento eleitoral. Direitos políticos negativos: privação, requisição e inelegibilidades. Partidos políticos.

1.10. Direitos humanos. Conceito e características. Sistemas de proteção aos direitos humanos.

1.11. Federação. Natureza e características do Estado Federal. Confederação. Estados-membros. Territórios. Município na Federação brasileira. Vedações constitucionais de natureza federativa. Federalismo cooperativo. Autonomia e intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual nos Municípios. Peculiaridades da intervenção por descumprimento de ordem judicial. Defesa das instituições democráticas: Estado de defesa e Estado de sítio. Forças armadas e segurança pública.

1.12. Repartição constitucional de competências. Competências legislativas e administrativas. Competência privativa, comum, concorrente e suplementar. Interesse local. Princípio da simetria.

1.13. União Federal. Natureza. Competências da União. Organização dos poderes da União. Estados-membros. Formação constitucional dos Estados. Constituição Estadual. Limites do poder constituinte estadual. Competências estaduais. Organização Estadual. Distrito Federal.

1.14. Município. Autonomia Municipal. Criação e extinção dos Municípios. Competências municipais.

1.15. Organização constitucional administrativa no âmbito federal, estadual e municipal. Órgãos superiores municipais. Serviços públicos.

1.16. Separação de poderes. Delegação de competências. Poder legislativo e executivo municipal. Eleição de prefeito e vereadores e mandatos municipais. Perda do mandato. Atribuições. Responsabilidade. Estatuto jurídico do Prefeito e vereadores. Código Eleitoral atualizado.

1.17. Lei Orgânica do Município de Quintana/SP – atualizada e Regimento Interno da Câmara Municipal de Quintana atualizado. Disponíveis em: <http://www.camaraquintana.sp.gov.br/>

1.18. Poder Judiciário. Jurisdição. Função jurisdicional. Órgãos do Poder Judiciário. Estatuto constitucional da magistratura. Conselho Nacional de Justiça.

1.19. Poder legislativo. Organização do Poder legislativo federal, estadual e municipal. Funcionamento e atribuições das casas legislativas. Comissões parlamentares. Fiscalização do Executivo. Comissões parlamentares de inquérito. Estatuto dos congressistas. Estatuto dos vereadores: número de vereadores, eleição, suplentes, mandato, incompatibilidades, direito e prerrogativas, remuneração, atribuições, crimes de responsabilidade e perda do mandato.

1.20. Processo legislativo. Iniciativa. Emendas. Autógrafos. Sanção. Veto. Promulgação. Referendo. Publicação. Procedimento legislativo. Fases de elaboração legislativa. Incidentes do procedimento legislativo. Espécies legislativas. Leis complementares, ordinárias e delegadas. Decretos-legislativos e resoluções. Medidas provisórias.

1.21. Funções essenciais da justiça. Estatuto constitucional da advocacia. Defensoria pública. Ministério Público: natureza, princípios, competências, estrutura orgânica, garantias e funções institucionais. Advocacia pública: conceito, função institucional e prerrogativas.

1.22. Controle de constitucionalidade. Espécies de inconstitucionalidade. Modalidades de controle. Sistema brasileiro de controle. Controle incidental. Controle difuso e reserva de plenário. Súmulas vinculantes. Mandado de injunção. Controle concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade por ação e por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação descumprimento de preceito fundamental.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 –  
QUINTANA-SP

Email: [camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br](mailto:camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br)

Ação interventiva. Efeitos da decisão no controle concentrado. Sentenças interpretativas, manipulativas e limitativas. Controle de constitucionalidade de leis municipais. Administração Pública e lei inconstitucional.

1.23. Normas constitucionais referentes à Administração Pública.

1.24. Ordem social. Seguridade social: saúde, previdência e assistência social. Educação e cultura. Desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Meio ambiente. Família. Tutela da criança e do adolescente, do jovem e do idoso. Tutela dos índios.

1.25. Disposições constitucionais transitórias. Transição constitucional. Função e eficácia das normas constitucionais transitórias. Disposições transitórias e reforma constitucional.

## **2. DIREITO ADMINISTRATIVO**

2.1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico administrativo. Função pública. Da atividade administrativa: Princípios Básicos da Administração. Poderes e Deveres do Administrador Público. O uso e o abuso do poder. Dos poderes administrativos: Vinculado, discricionário, disciplinar e regulamentar. Dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Motivação e Mérito. Anulação, revogação e convalidação. Dos serviços públicos: Delegação, concessão, permissão e autorização. Da licitação: Abrangência, princípios e modalidades. Dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: Formalização e execução. Inexecução, revisão e rescisão.

2.2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Insurgência contra o exercício de competências. Competências discricionárias e vinculadas: procedimento de decisão administrativa; conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa e prerrogativas do hierarca. Delegação e avocação de competência.

2.3. Administração indireta: Conceito. Controle da administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Relação entre a Administração federal, estadual e municipal. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.

2.4. Servidores públicos: Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. Servidores públicos: Aposentadoria dos servidores públicos. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, procedimento de investigação da Ouvidoria Geral do Município, aplicação direta de penalidade, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.

2.5. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.

2.6. Atos administrativos e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Móvel do agente. Silêncio. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Correção do ato administrativo: convalidação, conversão, redução ou reforma. Estabilização.

Efeitos dos vícios. Limites procedimentais e temporais à correção. Direito de resistência.

2.7. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.

2.8. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93 atualizada. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Comissão de licitação. Contratação de serviços de publicidade: Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP

Email: [camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br](mailto:camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br)

Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02, Decretos Federais nºs 3.555/00 e 5.450/05. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. Decreto Federal nº 7.892/13 Microempresas e pequenas empresas, Lei Complementar Federal nº 123/06. Licitações de grande vulto e de alta complexidade. Regime diferenciado de contratações públicas (RDC): Lei Federal nº 12.462/11 e Decreto Federal nº 7.581/11.

2.9. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Contratos de efeitos contra postos e de efeitos paralelos. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. Chamamento público; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - atualizada. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm).

2.10. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. Serviço de saneamento básico. Lei Federal nº 11.445/07.

2.11. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, motivo, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão de serviço público. Autorização de serviço público. Parcerias Público - privadas. Concessão patrocinada. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Lei Federal nº 11.079/04, Procedimento de manifestação de interesse.

Arbitragem e administração pública. Obra pública. Licitação e concessão. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.

2.12. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.

2.13. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.

2.14. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfiteuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.

2.15. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. Direito ao acesso à informação, Lei Federal nº 12.527/11;

2.16. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes denexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.

2.17. Improbidade administrativa. Lei Federal nº 8.429/92. Crimes de responsabilidade.

### **3. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL**

**LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, ATUALIZADA** - Institui o Código Civil.

**LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015 ATUALIZADA** - Código de Processo Civil.

3.1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios.

3.2. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária dos Tribunais Superiores.

Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 –  
QUINTANA-SP

Email: [camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br](mailto:camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br)

- 3.3. Direito de ação. Natureza jurídica. Conceito e principais correntes doutrinárias. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.
- 3.4. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais.
- 3.5. Sujeitos Processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e Suspeição. Organização judiciária federal e estadual.
- 3.6. Sujeitos Processuais. Partes e Procuradores. Capacidade e Legitimação. Representação e Substituição Processual. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. Advogado. Ministério Público. Auxiliares da Justiça. A Advocacia Pública. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo.
- 3.7. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.
- 3.8. Procedimento ordinário e sumário. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.
- 3.9. Resposta do Réu. Contestação. Exceções. Reconvensão. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais.
- 3.10. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Conciliação, instrução e julgamento.
- 3.11. Prova. Distribuição do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documentos ou coisas. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova.
- 3.12. Tutelas de Urgência. Fungibilidade. Antecipação dos efeitos da tutela.
- 3.13. Processo Cautelar. Princípios Gerais. Poder Cautelar do Juiz. Medidas Cautelares Inominadas. Procedimentos Cautelares Específicos. Protesto, notificação e interpelação. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e Apreensão. Exibição. Produção Antecipada de Provas. Justificação. Atentado. Tutelas de Urgência nos Tribunais. Busca e Apreensão. Protestos. Notificações. Interpelações.
- 3.14. Medidas de contra cautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
- 3.15. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
- 3.16. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correção.
- 3.17. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos.
- 3.18. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Procedimento. Impugnação.
- 3.19. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execuções especiais. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não-fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente.
- 3.20. Embargos do Devedor. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução.
- 3.21. Procedimentos Especiais de jurisdição contenciosa. Generalidades. Características. Espécies. Ação de Consignação em Pagamento. Ação de Depósito. Ação de Anulação e Substituição de Títulos ao Portador. Ação Monitória. Ação de Prestação de Contas. Ações Possessórias. Ação de Nunciação de Obra Nova. Ação de Usucapião. Ação de Divisão e Demarcação. Restauração de autos. Inventário e arrolamento. Desapropriação.
- 3.22. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Alienações judiciais. Herança Jacente. Dúvida.
- 3.23. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais.
- 3.24. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 –  
QUINTANA-SP

Email: [camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br](mailto:camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br)

3.25. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

3.26. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Medida cautelar fiscal. Outras medidas judiciais de natureza tributária.

3.27. Juizado Especial da Fazenda Pública.

#### **4. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL**

**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940** atualizado - Código Penal.

**DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941** atualizado - Código de Processo Penal.

4.1. Princípios penais. Princípio da legalidade. Princípio da culpabilidade. Princípio da proteção do bem jurídico. Princípio da intervenção mínima. Princípio da pessoalidade, individualização e proporcionalidade das penas. Princípio da adequação social e significância. Princípio da humanidade.

4.2. Norma penal. Interpretação e integração da lei penal. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Conflito aparente de normas penais.

4.3. Crime. Conceito e classificação. Responsabilidade penal das pessoas jurídicas. Imputabilidade. Conduta punível. Teorias da ação. Omissão. Crimes omissivos. Nexo causal. Fato típico. Tipo nos crimes dolosos e culposos, nos crimes de ação e de omissão. Imputação objetiva.

4.4. Antijuridicidade e justificação. Excludentes legais e extralegais de antijuridicidade. Culpabilidade e exculpação. Excludentes legais e extralegais de culpabilidade.

4.5. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível e delito putativo. Autoria e participação. Concurso de pessoas e concurso de delitos.

4.6. Penas privativas de liberdade. Penas alternativas. Pena de multa. Determinação da pena. Teoria das circunstâncias. Medidas de segurança. Suspensão e livramento condicional. Efeitos da condenação e reabilitação. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. Extinção da punibilidade.

4.7. Inquérito policial.

4.8. Ação penal. Denúncia e queixa. Competência.

4.9. Prisão. Prisão provisória. Flagrante. Preventiva. Temporária. Liberdade provisória.

4.10. Prova no processo penal.

4.11. Sentença penal. Efeitos da condenação.

4.12. Recursos penais. Revisão criminal.

4.13. Procedimento comum ou ordinário. Juizados Especiais criminais (Lei nº 9.099/95).

4.14. Procedimentos dos crimes funcionais.

4.15. Execução penal.

4.16. Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a honra.

4.17. Crimes contra as finanças públicas. Crimes contra a previdência social. Crimes contra a economia popular. Crimes contra o consumidor. Crimes falimentares. Crimes contra a ordem econômica. Crimes eleitorais.

4.18. Crimes contra ordem tributária.

4.19. Crimes de licitações.

4.20. Crimes hediondos. Crime organizado. Lavagem de dinheiro.

4.21. Crimes contra o idoso. Crimes contra a criança e o adolescente. Crimes ambientais. Crimes de preconceito.

4.22. Crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal.

4.23. Abuso de autoridade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Amélia, 382 - CNPJ: 51.947.725/0001-78 - TEL. (0\*\*14) 3488-1150 CEP: 17.670-000 –  
QUINTANA-SP

Email: [camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br](mailto:camaraquintana@camaraquintana.sp.gov.br)

## ***ANEXO III***

### ***CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018***

<b>Evento</b>	<b>Data Prevista*</b>
Publicação do Edital Resumido de Concurso Público na imprensa escrita	05/10/2018
Publicação do Edital Completo de Concurso Público no mural de avisos da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.exitusconcursos.com.br">www.exitusconcursos.com.br</a> e <a href="http://www.camaraQuintana.sp.gov.br">www.camaraQuintana.sp.gov.br</a>	08/10/2018
<b>Início e término inscrições</b>	<b>De 08 à 15/10/2018</b>
<b>Aplicação das Provas Escritas</b>	<b>04/11/2018</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares no mural da Câmara Municipal e nos sites <a href="http://www.camaraQuintana.sp.gov.br">www.camaraQuintana.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.exitusconcursos.com.br">www.exitusconcursos.com.br</a>	05/11/2018
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares	Até 08/11/18
Prazo para a Organizadora do Concurso, julgar e analisar os eventuais recursos referentes aos gabaritos preliminares das provas escritas e publicação dos Gabaritos Oficiais.	Até 05 dias úteis após o encerramento do prazo para recursos
Publicação do Edital de Resultados das Provas Escritas nos endereços eletrônicos <a href="http://www.camaraQuintana.sp.gov.br">www.camaraQuintana.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.exitusconcursos.com.br">www.exitusconcursos.com.br</a> e no átrio da Câmara Municipal de Quintana/SP	A DEFINIR
Prazo para interposição de recurso contra os resultados das provas escritas	03 dias úteis após a publicação do edital
Prazo para resposta dos eventuais Recursos contra os resultados das provas escritas.	Em até 05 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso
DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO 01/18	A DEFINIR

**\*Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.**